PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR
EDUARDO DO BLOG

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

EMENDA À LOA - IMPOSITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6088/2023

EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, GP Nº 633/2023, PROCESSO Nº 5840/2023.

Inclua-se no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024, enviado à Câmara através do GP 633/2023, tramitando na Casa Legislativa sob o nº 5840/2023, dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), **relacionando-se ao orçamento de Livre Movimentação**, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada à organização, aquisição de equipamentos, mobiliários, pagamentos de fornecedores (obrigatoriedade limitada pelo montante do acréscimo) ou reformas em favor do Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis (GAAPE), CNPJ: 06.029.782/0001-78, localizado na Rua Santos Dumont, no 604, Centro, Petrópolis - RJ, conforme QDD a seguir:

	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	PAO	Cat. Econômica	Gr. de Despesa	Mod. de Aplicação	Elemento	FONTE	Valor Acréscimo	Valor Cancelamento
Políticas de Valorização da Crianças e do Adolescente	10	02	04	243	2001	2004	3	3	50	43	1.500.99	100.000,00	
Reserva de Contingência	99	99	99	999	9999	9999	9	9	99	99	1.500.99		100.000,00
Totais												100.000,00	100.000,00

JUSTIFICATIVA

As medidas objetivadas em favor do Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis demonstra-se necessária e pertinente, enquanto método de amparo ao interesse público protegido pela Associação, qual seja, a inclusão e a garantia de desenvolvimento da cidadania em favor de diversas pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
Conforme pontuado pela Secretaria de Educação em Audiência Pública de 2023, o número de diagnósticos de autismo vem crescendo de forma acelerada, sendo, dessa forma, dever do Poder Público o atendimento dessas pessoas sobre quaisquer demandas que os afastem do meio social.
Assim sendo, as medidas de aquisição de equipamentos, manutenção e expansão da estrutura de atendimento do GAAPE são medidas que se impõem enquanto cumprimento dos deveres constitucionais atribuídos ao Poder Público, reforçados por leis promulgadas sob a égide da Carta Maior, tais como o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

NOTA: Acréscimo realizado na página 111 do GP 633/2023.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023

Data do Documento: 18/12/2023 - 11:24:01
Processo: 6088/2023 às 18/12/2023 - 13:19:15
ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20230093012101256088



EDUARDO DO BLOG
Vereador